LEI N.º 892/98

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves - SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei n.º 866/1997, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o executivo sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam suplementadas os seguintes itens orçamentários :

04.01 - **Secretaria da Fazenda e Planejamento**
1584486.2.006-3280 (28) Contr. ao PASEP ..... R$ 5.000,00

05.01 - **Secretaria da Educ. Cult. Esporte e Turismo**
0841190.2.009-3110 (42) Pessoal ..... R$ 20.000,00
2.009-3130 (44) Serv. Terc. Encargos ..... R$ 1.000,00

05.02
0842188.2.008-3130 (37) Serv. Terc. Encargos ..... R$ 40.000,00
2.008-3110 (35) Pessoal ..... R$ 10.000,00

06.01 - **Secretaria da Saúde San. E Assist. Social**
1375428.2.012-3110 (90) Pessoal ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações previstas no Artigo Primeiro desta Lei, ficam anulados os saldos das seguintes dotações orçamentárias :

05.02 - **Secretaria da Educação Cultura Esporte e Turismo**
0842188.1.002-4110 (32) Obras e Instalações ..... R$ 50.000,00
1.002-4120 (33) Equip. e Mat. Permanente ..... R$ 10.000,00

07.01 - **Secretaria de Obras, Transportes e Serv. Urbanos**
0630174.1.008-4110 (136) Obras e Instalações ..... R$ 60.000,00
1.008-4120 (137) Equip. Material Permanente ..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Alves - SC, em 27 de Outubro de 1998.

VALDIR SCHAPPO
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.

Túlio Márcio da Silva
Secretário da Administração

Rua 18 de Julho, 1204 - Fone: (047) 377-1133 - Fax: 377-1110 - 89.115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina